



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Polícia Militar - PM

Divisão de Orçamento e Finanças do BPA de Candeias do Jamari - P4 Orçamento e Finanças - PM-BPAP4OF

EDITAL N° 7/2025/PM-BPAP4OF

0021.066241/2025-30 A Comissão designada pela Portaria nº 1814 de 25 de fevereiro de 2025 (Id. nº 0065556318), tendo em sua composição o **MAJ QOPM RE *****358 FELIPE SANTOS DAS CHAGAS**, o 1º **TEN QOAPM RE *****037 JONATAS GALIOTTO DOS SANTOS** - 1º Secretário e o **CB QPPM RE *****499 RONALDO LUIZ WISNESKI** - 2º Secretário, sendo responsável pela Destinação de Bens Apreendidos e Doados ao Batalhão de Polícia Ambiental - BPA, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados.

1. DO LEILOEIRO

Leilão este a cargo do Leiloeiro designado: **MAJ QOPM RE *****358 FELIPE SANTOS DAS CHAGAS**. Portaria nº 0065120443)

2. DO LEILÃO

2.1. O presente Certame obedecerá os trâmites descritos na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Provisória Policial Militar nº 001/CPE/PMRO/2023 (Id. nº 0065556464).

2.2. Os bens/lotes serão vendidos, pelo maior lance, sendo considerando como lance mínimo o valor de Avaliação Econômica de cada lote, **conforme item 12.1**

2.3. Os lances deverão ser encaminhados via e-mail para o Batalhão de Polícia Ambiental, no seguinte endereço eletrônico: **leiloesbpasede@gmail.com**, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de publicação no **Diário Oficial do Governo do Estado de Rondônia**, disponível em **https://diof.ro.gov.br**.

2.3.1. No e-mail a ser encaminhado, o participante deve anexar, além do Lance **conforme modelo disponibilizado no anexo I** do presente edital, **as cópias escaneadas ou digitais dos documentos constantes no item 3 (PARTICIPÇÃO NO LEILÃO)**.

2.4. É de responsabilidade do participante o encaminhamento correto do E-mail com a proposta e documentação solicitada em tempo hábil para o recebimento conforme item 2.3 deste edital. O Batalhão de Polícia Ambiental não se responsabiliza por correspondências que não chegarem até data e horários estipulados;

2.5. O Envio de e-mail contendo proposta de lance implica em aceitação de todos os atos descritos no presente edital, inclusive nas sanções nele previstas;

2.6. A comissão de Leilão fará constar em Ata todos os lances ofertados em ordem de classificação do maior para o menor e o respectivo julgamento a partir da análise da proposta e documentação apresentadas.

2.7.A Comissão divulgará o resultado do Leilão por meio do endereço eletrônico

leiloesbpasede@gmail.com, aos interessados que encaminharem suas propostas dentro do prazo estabelecido. Os participantes poderão, ainda, acompanhar a divulgação **nas dependências da Sede do Batalhão de Polícia Ambiental – BPA**, localizada na **BR 364, Km 22,5, Bairro Santa Izabel, CEP 76860-000, município de Candeias do Jamari/RO**. A divulgação ocorrerá em **até 72 (setenta e duas) horas após o término dos 15 (quinze) dias corridos destinados à apresentação das propostas**.

2.8. Visando conferir lisura e transparência, todos os atos da Sessão Pública, serão registrados em **Ata circunstanciada**, bem como os documentos emitidos em função do Certame, quando pertinente, serão inclusos no Processo Administrativo/SEI nº0021.066241/2025-30

3. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

3.1. Poderão participar do Certame:

3.1.1. Pessoa física inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, maiores de 18 anos;

3.1.2. Deverá ser enviado, além do lance referente aos lotes pretendidos, cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade;

- CPF (cadastro de pessoa física);

- Certificado de Regularidade - CR de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Naturais - CTF/APP (para aqueles que estejam obrigados nos termos do Art. 10 da Instrução Normativa Nº 13 de 23 de agosto de 2021 / IBAMA)

- No caso de necessidade de representação, o procurador deverá encaminhar a Procuração Pública com poderes específicos para participação no Certame, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

3.2. Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.2.1. O interessado inscrito no CNPJ, se fará representar por sócio ou administrador, constante no Quadro de Sócios e Administradores (QSA), desde que apresente cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

3.2.2. No caso de pessoa jurídica que tem cadastro junto ao Sistema SISDOF, é imprescindível que essa encontre-se em situação regular junto ao referido Sistema;

3.2.3. Deverá ser inserido no envelope, além do lance referente aos lotes pretendidos, cópias dos seguintes documentos:

- a. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

- b. Certificado de Regularidade - CR de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Naturais - CTF/APP;

- c. No caso de necessidade de representação, o procurador deverá estar portando a Procuração Pública com poderes específicos para participação no Certame, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

- d. Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica);

- e. Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa;

- f. Carteira de identidade do procurador representante, quando couber;

- g. Quando couber, Licença Ambiental, em vigor, emitida pelos órgãos competentes;

- h. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser entregues, sob pena de desclassificação do Certame, na Sessão Pública, para fins de inclusão no Processo Administrativo/SEI nº 0021.066241/2025-30 quando couber somente cópia, a qual será conferida com o documento original. Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo Representante Legal da empresa.

Em caso de dúvidas, quanto a apresentação da documentação, os interessados poderão contactar membro da Comissão para saná-las, através do contato telefônico (69) 99951-4633 (WhatsApp).

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

4.1. Pessoa física ou jurídica condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

4.2. Pessoa jurídica declarada inidônea, suspensa de contratar com a administração pública e/ou estiver em débito com a seguridade social;

4.3. Pessoa Física ou Jurídica que teve o lote de madeira, para o qual ocorreu o perdimento, apreendido em decorrência de infração administrativa e/ou penal.

4.4. O leiloeiro e demais membros da Comissão designada pela Portaria nº 1814 de 25 de fevereiro de 2025(Id. nº(0065556318),

4.5. Serão consideradas válidas apenas as propostas devidamente encaminhadas dentro do prazo e horário estabelecidos no edital do leilão. Qualquer proposta enviada fora do período estipulado será automaticamente desclassificada, independentemente do motivo apresentado.

5. VISTORIA/VISITAÇÃO FACULTATIVA

5.1 A vistoria/visitação poderá ser programada através dos contatos telefônicos **(69) 99951 - 4633 (WhatsApp)** .

5.2. A Sessão Pública será realizada, na data prevista **no item 2.3**, independentemente da ocorrência ou não da vistoria/visitação dos interessados.

5.3. Os bens estarão disponíveis para vistoria/visitação na Sede do 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – Batalhão Cap. Silvio, End.: Av. Capitão Sílvio, 3354 – Bairro Setor das Grandes Áreas – CEP 76876-684 – Ariquemes – Rondônia, Fone: (69) 3535-3995 (Recepção).

5.4. No ato da visitação, o participante e/ou representante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será possibilitado o acesso aos bens/lotes.

5.5. A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, **não sendo obrigatoria** para fins de participação no certame, **sendo que o ARREMATANTE** não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação estabelecida por Lote. Desta feita, será considerado vencedor o interessado que ofertar o maior lance por lote.

6.2. Na hipótese de **impedimento, desclassificação, desistência ou inabilitação** do licitante vencedor, por qualquer motivo previsto neste Edital ou na legislação vigente, a **Comissão de Leilão convocará, sucessivamente**, os licitantes classificados nas posições subsequentes, respeitada a ordem decrescente dos lances, para que assumam a condição de arrematante;

6.3. Esgotados os licitantes classificados, e não havendo adjudicação, o lote será declarado **deserto**, podendo ser objeto de **novo certame** em momento oportuno.

7. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Encerrado a Sessão Pública será lavrada ata circunstaciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os atos decorrentes dessa do Certame, intercorrências e fatos relevantes;

7.2. A ata será assinada por todos os membros da Comissão, Portaria nº 1814 de 25 de fevereiro de 2025(Id. nº(0065556318)

8. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO E PRAZO PARA QUITAÇÃO

8.1. O arrematante assumirá o compromisso, após a Sessão Pública, mediante a assinatura do respectivo Termo de Compromisso, de efetuar o pagamento integral e **em espécie** pelos lotes arrematados;

8.2. O prazo para pagamento será contado após o encerramento do certame, sendo condicionada a solicitação e emissão do **Nada Consta junto à SEDAM – Rondônia**. Após a emissão do

Nada Consta, o vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento**, visando evitar futuros transtornos relacionados a licenças ambientais ou eventual devolução do valor em caso de impedimentos junto à SEDAM.” sob pena de aplicação da penalidade prevista no **item 10.4**;

8.3 Após quitação, será emitido o respectivo **Termo de Arrematação**, que será assinado pelo Leiloeiro e o arrematante, bem como por duas testemunhas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

9.1. Assumir os encargos, bem como quaisquer despesas pertinentes ao manejo, carregamento/descarregamento e transporte dos lotes;

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada, bem como o transporte dos lotes arrematados, ficando o Batalhão de Polícia Ambiental - BPA isento de quaisquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes;

9.3. É proibido ao arrematante ceder, permitar, vender ou de alguma forma negociar o lote de madeira arrematado antes do pagamento e da retirada do pátio;

9.4. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final dos lotes de madeiras em desacordo com a legislação vigente e o previsto neste Edital;

9.5. Proceder a retirada dos lotes arrematados do pátio do BPA, impreterivelmente, **no prazo de 10 dias corridos**, após a emissão da AUTESP pela autoridade competente, para lotes de madeira até 100 m³ (cem metros cúbicos) e **15 dias corridos** para lotes com mais de 100 m³ (cem metros cúbicos), mediante a apresentação de documento pertinente quanto ao transporte;

9.5.1 “O expediente para retirada das madeiras ocorrerá das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, sendo vedada a retirada aos finais de semana.”

10. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

10.1. Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas;

10.2. As vendas realizadas serão irrevogáveis e irretratáveis, não sendo permitido, aos arrematantes, recusarem os lotes adquiridos, ou pleitearem a redução do valor de arrematação ou desistirem da compra;

10.3. Estarão sujeitas às sanções e às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do Certame;

10.4. O não pagamento do valores ofertados, no prazo previsto no **item 8.2**, implicará na renúncia e sujeitará o arrematante ao pagamento de 25% do lance ofertado, no caso de lance único, e de 20% no caso de disputa (dois ou mais lances) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), no que couber, bem como o impedimento em participação de novos certames realizados pelo Batalhão de Polícia Ambiental nos próximos 12 meses.

10.5 Encerrado o prazo para retirada do lote arrematado, nos termos do **item 9.5** deste Edital, será imposta ao arrematante multa diária no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do lote até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e 0,5% (meio por cento) do valor total dos lotes a partir de R\$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo).

11. DA LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

11.1. Da Liberação

11.1.1. A liberação dos lotes arrematados só ocorrerá após pagamento integral, conforme **item 8.2**.

11.1.2. Competirá a Comissão Portaria nº 1814 de 25 de fevereiro de 2025(Id. nº(0065556318),a solicitação, junto ao órgão ambiental competente, **da Autorização Especial - AUTESP**, em favor do arrematante. Após a emissão da AUTESP o **arrematante** providenciará o respectivo Documento de Origem Florestal - **DOF junto ao SISDOF**, o qual acobertará o transporte da carga até o local de destino.

11.2. Da Entrega e da Obrigatoriedade da Retirada da Carga de Material (Madeiras)

11.2.1. Após cumpridas as exigências legais quanto a liberação e transporte, mediante a apresentação/inclusão no Processo Administrativo/SEI nº 0021.066241/2025-30 das Autorizações Especiais - AUTESP e dos respectivos Documentos de Origem Florestal - DOFs, será procedida a entrega dos bens, ocasião na qual será lavrado o respectivo Termo de Entrega.

Os lotes devem ser retirados do pátio no qual estão acondicionados, após a emissão e/ou apresentação dos documentos pertinentes, nos prazos e condições descritas nos **itens 9.5 e 9.5.1**, sob pena de incorrer no que prevê o **item 10.5** do presente instrumento.

12. DADOS DOS PROCESSOS, DOS BENS E AVALIAÇÃO:

12.1. Decisão Administrativa - Termo de Destinação Sumária nº 58/2025 (0065556319)/ Laudo de Identificação de Essências (0065556320)

Processo Administrativo: Termo de Destinação Sumária nº 58/2025 (0021.041175/2025-95)					
ESSÊNCIA	NOME POPULAR	TIPO	VOLUMETRIA (m³)	PREÇO m³ (R\$)	AVALIAÇÃO FINAL (R\$)
<i>Couratari Guianensis</i>	EMBIRA	VIGA	19,0738	R\$ 514,80	R\$ 9.819,19
<i>Couratari Guianensis</i>	EMBIRA	SARRAFO	8,0178	R\$ 345,92	R\$ 2.773,52
<i>Couratari Guianensis</i>	EMBIRA	PRANCHA	15,1090	R\$ 618,80	R\$ 9.349,45
<i>Hymenolobium Petraeum</i>	ANGELIM-PEDRA	VIGA	7,8162	R\$ 712,40	R\$ 5.568,26
<i>Hymenolobium Petraeum</i>	ANGELIM-PEDRA	SARRAFO	1,7685	R\$ 472,23	R\$ 835,14
TOTAL VOLUMETRIA (m³)			51,7854	TOTAL AVALIAÇÃO (R\$)	R\$ 28.345,56

12.2. DA AVALIAÇÃO

Foram consideradas para fins de avaliação as seguintes variantes: essência florestal (espécie); tipo; volumetria (m³); e, quantidade de peças por lote (unidade), nos casos pertinentes. De modo que, como referência de preço base, fora considerada a Instrução Normativa nº 44/2025/GAB/CRE DE 30/09/2025(0065556321), a qual institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências, no âmbito do Estado de Rondônia, comparados aos preços praticados no mercado local. Ainda para efeitos de precificação, considerou-se os estado de conservação e qualidade das madeiras ofertadas.

14. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

14.1. As impugnações referentes ao presente Edital poderão ser realizadas por qualquer pessoa, no prazo de até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para abertura do Certame;

14.2. Conforme previsão legal, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, além disso, serão inclusas no Processo Administrativo/SEI nº 0021.066241/2025-30

14.3. As impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas mediante recebimento na 2ª (segunda) via diretamente a membro da Comissão de leilão, no horário de expediente (07h30min às 13h30min), com identificação documental do impugnante, na Sede do Batalhão de Polícia Ambiental (**idem item 2.3**);

14.4. Quando couber, será recepcionado recurso ou pedido de reconsideração por parte da Administração, sendo o rito a ser seguido conforme o estipulado conforme nos artigos 165, 166, 167 e 168 da Lei nº 14.133/2021.

15. DO FORO

Fica eleita a **Comarca Judiciária de Porto Velho** como foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital.

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como divulgado na Imprensa Oficial, e fixado em celotex (mural) desta Unidade Especializada, visando a ampla divulgação.

Candeias do Jamari - RO, datado e assinado conforme Sistema.

FELIPE SANTOS DAS CHAGAS - MAJ QOPM

Leiloeiro

JONATAS GALIOTTO DOS SANTOS - 1º TEN QOAPM

1º Secretário

RONALDO LUIZ WISNESKI QPPM

2º Secretário

ANEXO I - FORMULÁRIO DE OFERTA DE LANCE

1. Identificação do Ofertante

Razão Social / CNPJ:

CPF:

RG:

Por meio deste instrumento, declaro minha participação no Leilão de Produtos Florestais realizado pelo Batalhão de Polícia Ambiental, nos termos previstos no Edital nº 07/2025/PM-BPAP4OF e Passo a ofertar pelo(s) Lote(s) abaixo o valor:

LOTE	LANCE MÍNIMO	LANCE OFERTADO
12.1	R\$ 28.345,56	

Assinatura do Ofertante



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Santos das Chagas, Subcomandante**, em 24/10/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Luiz Wisneski, Cabo**, em 24/10/2025, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jonatas Galiotto dos Santos, 1º Tenente**, em 24/10/2025, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065721804** e o código CRC **ACE84EC6**.